



**DECRETO Nº 064, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

PUBLICADO EM 12/04/2024, ED. 1899,  
PÁG. 05 - JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

*“Autoriza o fechamento do Loteamento “Chácaras de Recreio Vista Linda”, localizado no bairro Tanquinho e permite o uso de espaço público das áreas públicas internas do referido local.”*

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

**CONSIDERANDO** a existência da Lei Complementar Municipal nº 5.571, de 22 de dezembro de 2016, a qual regulamenta sobre a faculdade de fechamento de loteamentos no Município de Itapira, determinando suas diretrizes;

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis constantes no Processo Administrativo nº 6441/2023, demonstrando que os requisitos legais previstos na Lei acima mencionada foram cumpridos pelo interessado;

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 2º, da Lei nº 5.571/2016, o qual define que o Prefeito Municipal autorizará por meio de decreto o fechamento do loteamento, após aprovação do projeto específico;

**CONSIDERANDO** o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, que dispõe que cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 103, §3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 6º, da Lei nº 5.571/2016, o qual define que a aprovação do fechamento e a permissão de uso serão formalizadas por Decreto Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o fechamento de perímetro do empreendimento denominado “Loteamento de Chácaras de Recreio Vista Linda”, registrado sob a matrícula 32.038, perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.571/2016.

**Art. 2º** Fica concedida a permissão de uso de espaço público, a título gratuito e de forma exclusiva, a Associação dos Proprietários do Loteamento Sitio Vista Linda, pessoa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.056.515/0001-83, referente às áreas públicas fechadas do empreendimento denominado “Loteamento de Chácaras de Recreio Vista Linda”, registrado sob a matrícula 32.038, perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, compostos pelo sistema viário, áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários), espaços livres de uso público, áreas verdes e sistemas de lazer.

**Art. 3º** Serão de responsabilidade da Associação dos Proprietários do Loteamento Sítio Vista Linda, CNPJ/MF 21.056.515/0001-83, as obrigações contidas no artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 5.571/2016.

**Art. 4º** No caso de omissão ou desvirtuamento da utilização das áreas públicas pela Associação dos Proprietários do Loteamento Sítio Vista Linda, CNPJ/MF 21.056.515/0001-83, as obrigações serão assumidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 5.571/2016, determinando a cassação da permissão de uso dos bens públicos e da aprovação do fechamento do loteamento e aplicação de multa.

**Art. 5º** Deverá a Associação dos Proprietários do Loteamento Sítio Vista Linda, CNPJ/MF 21.056.515/0001-83, registrar a outorga da permissão de uso na matrícula do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 5.571/2016.

**Art. 6º** Deverá, ainda, afixar em lugar visível, na entrada do loteamento fechado, placa com as informações especificadas no artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 5.571/2016.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de abril de 2024.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO